



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Publicado no Diário da Justiça
Em 28 de 05 de 2013
Brunno José Lima Lima Cavalcanti
Gerência de Primeiro Grau
Supervisor

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 69, de 27 de maio de 2013.

Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor de Implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJe no Poder Judiciário da Paraíba.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no Poder Judiciário da Paraíba, com participação efetiva dos envolvidos no processo judicial;

Considerando a necessidade de planejar as ações das atividades de implantação do PJe pelas instituições envolvidas;

Considerando que o desenvolvimento do software está sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o requerimento formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Paraíba, nos autos do processo administrativo nº 329.325-4;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor de Implantação do PJe no Poder Judiciário da Paraíba, composto por:

- I – Um Juiz Auxiliar da Presidência, que o presidirá;
- II – Um Juiz Corregedor Auxiliar, indicado pela Corregedoria Geral de Justiça;
- III – Dois servidores da 1ª Instância;
- IV – Dois servidores da 2ª Instância;
- V – Um representante do Ministério Público Estadual;
- VI – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- VII – Um representante da Procuradoria Geral do Estado;
- VIII – Um representante da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa;
- IX – Um representante da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

§ 1º – Caberá:

a) a Presidência do Tribunal de Justiça a indicação dos componentes de que trata os incisos I, III e IV e a Corregedoria Geral de Justiça a indicação do Juiz Corregedor Auxiliar;

b) aos gestores das respectivas instituições envolvidas, os representantes constantes dos incisos V a IX;

§ 3º - Poderão auxiliar os membros do Grupo Gestor, servidores da área de tecnologia das respectivas instituições envolvidas.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor:

I – Definir as unidades judiciárias que serão objeto de implantação do PJe;

II – Definir a responsabilidade pela capacitação dos usuários do sistema Pje em cada segmento da justiça;

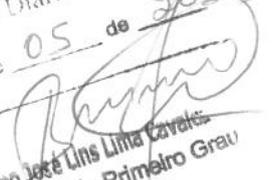
III – Sugerir, ao CNJ, alterações ou correções no sistema

V – Apresentar, ao TJPB, proposta de normas regulamentadoras sobre a implantação do PJe no Poder Judiciário Paraibano;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 27 de maio de 2013.


Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Presidente

Publicado no Diário da Justiça
Em 28 de 05 de 2013

João José Lima Lima Cavaleiro
Gerência de Primeiro Grau
Supervisor